



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022		
<b>Abertura das propostas: 18/07/2022 às 09h00min .</b>		
<b>Sessão Pública da disputa: 18/07/2022 às 09h00min.</b>		
<b>Processo nº:</b>  <b>009681/2021</b>	<b>SRP?</b>  (X) Não      ( ) Sim	<b>Exclusivo de ME/EPP?</b>  (X) Não      ( ) Sim
<b>Objeto:</b> Aquisição de materiais para compor o “Kit Visitador” na execução do Programa Criança Feliz, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.		
<b>Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.</b>		
<b>Valores Máximos admitidos: ITEM 22.21 DO EDITAL.</b>		
<b>Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 18/07/2022.</b>		
<b>Amostra/Demonstração:</b>  ( X) Não      ( ) Sim		
<b>Observações importantes</b>		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema ( <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> ), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor <b>total do item (lote unitário)</b> , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> , selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009681/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,**  
**ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL - SETHADES**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 850/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18/07/2022**

**Horário: 09h00min**

**Horário limite para envio das propostas: 08h00min**

**Local: <http://bll.org.br>**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para compor o “Kit Visitador” na execução do Programa Criança Feliz de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**200 – FUNDO ESPECIAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**0017 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**15300000000 – TRANSFÊRENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETROLEO E GÁS NATURAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 9681/2021	
Fl.	Rubrica

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item (lote unitário)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão ou autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgãos da imprensa oficial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**11.7.1. Documentos de habilitação –HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.7.3. Documentos de habilitação –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**11.7.4. Documentação complementar:**

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);

D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);

E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.4 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Processo nº:</b> <b>9681/2021</b>	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item (lote unitário).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, não podendo ser prorrogado.

#### **16. DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento;

18.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão/ES, correndo por conta e risco do fornecedor as despesas com frete, seguro, carga e descarga do veículo.

18.3 A CONTRATANTE terá o direito de rejeitar, no todo, caso o objeto apresente inconformidades com as exigências do Termo de Referência, ou apresente avarias ou defeitos;

18.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto em desacordo com as especificações/exigências do Edital, ou por avarias/ defeitos a CONTRATADA deverá realizar nova entrega de objeto, dessa vez em acordo com as exigências do Termo de Referência ou sem avarias/defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

18.5 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega do objeto deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante previsto nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.	Rubrica
-----	---------

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

19.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Processo nº:</b> <b>9681/2021</b>
---

Fl.	Rubrica
-----	---------

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. declarar informações falsas; e
- 21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ampliar às detentoras do contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

21.3 - Advertência por escrito;

21.4. Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

21.5. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a autoridade competente, em função da natureza e gravidade de falta cometida;

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.	Rubrica
-----	---------

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

22.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

22.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>PRANCHA DE SELEÇÃO:</b> Confeccionado em MDF, com 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos), <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	103,60	828,80
2	<b>PASSA FIGURAS:</b> Passa Figuras em estojo de madeira medindo aproximadamente 06 cm x 15 cm x 29 cm. Dividido em 2 compartimentos com tampa corrediça, permitindo a passagem constante de blocos geométricos. Figuras: Cubos, cilindro, pirâmide e paralelepípedo em cores variadas, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	8	118,00	944,00
3	<b>TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS:</b> Fabricado em MDF, com 1 base, 4 varetas madeira medindo aproximadamente 11 cm e no mínimo 16 peças de formas geométricas variadas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, sendo no mínimo 4 unidades de cada forma geométrica; torre + peças medindo aproximadamente: 21 x 19 x 14 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	82,54	660,32
4	<b>PAINEL PSICOMOTOR EM MDF (Montanha russa):</b> Brinquedo confeccionado em MDF e arame. Composto por no mínimo 03 circuitos coloridos e 9 peças de formas variadas e coloridas. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 23 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	148,06	1.184,48
5	<b>BATE MARTELO:</b> fabricado em MDF, composto por uma base de medidas mínimas 13 cm x 7cm x 24,5 cm, pintado com tinta atóxica, com frenagem em borracha, acompanhado de no mínimo 4 pinos coloridos medindo aproximadamente 10 cm no mínimo e um martelo de madeira medindo aproximadamente 18 cm no mínimo. Para reiniciar a atividade basta girá-lo em 180, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	93,17	745,36
6	<b>PESCARIA INFANTIL:</b> Fabricado em MDF, com no mínimo 2 varas de pesca magnéticas cordão/linha que permita a retirada das			115,83	926,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.	Rubrica
-----	---------

	figuras. Com no mínimo 5 figuras em mdf com acionamento magnético mediante aproximação da “vara de pesca”, medidas aproximadas mínimas 300mm x 400mm x 6mm. Colorido mediante pintura atóxica ou adesivo lavável, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08		
7	<b>PAINÉIS PSICOMOTORES (LINHA VAZADA EM MDF):</b> Fabricado em MDF, medindo aproximadamente 5cm x 29cm x 29cm, pintado com tinta atóxica ou com adesivo lavável colorido, possuindo no mínimo 4 traçados diversos e pino para seguir o traçado, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	212,88	1.703,04
8	<b>BONECO GEOMÉTRICO EM MADEIRA:</b> Fabricado em MDF, base com pinos de encaixe, peças coloridas, com no mínimo 4 formas geométricas distintas, detalhes dos pés e rosto pintados com tinta atóxica ou em adesivo lavável, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND	08	108,98	871,84
9	<b>KIT QUEBRA CABEÇA MDF:</b> Fabricado em MDF, com peças de encaixe, formando figuras de animais, devendo ser composto por um kit com no mínimo 4 formas animais para montagem. Cada forma deve ser composta por uma base e no mínimo 4 peças de encaixe para formar as figuras de animais. As peças devem ser coloridas por meio de pintura atóxica ou adesivo lavável. Dimensões mínimas aproximadas de cada peça: 15 cm x 15 cm x 1 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	KIT	08	125,26	1.002,08
10	<b>PAPEL CARTOLINA BRANCO:</b> Gramatura 150g/m <sup>2</sup> , com medida aproximada de 50 cm x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	32	92,92	2.973,44
11	<b>LÁPIS DE COR:</b> Lápis de cor, formato sextavado ou cilíndrico, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, proveniente de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, deve ser isento de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, caixa com 12 cores.	CX	32	31,96	1.022,72
12	<b>GIZ DE CERA:</b> para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras,			28,47	911,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

	cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra-resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 unidades.	<b>CX</b>	32		
<b>13</b>	<b>TINTA GUACHE:</b> kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	<b>KIT</b>	32	13,43	429,76
<b>14</b>	<b>PINCEL:</b> Pincel Escolar Redondo 266 N.00, Amarelo, Pacote com 12 unidades.	<b>PCT</b>	08	30,55	244,40
<b>15</b>	<b>MASSA DE MODELAR:</b> Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	<b>PCT</b>	32	13,40	428,80
<b>16</b>	<b>QUADRO BRANCO PEQUENO:</b> Fabricado em material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial em moldura de alumínio ou madeira, anodizado, fosco, medindo no mínimo altura de 40cm, comprimento 60cm, com apagador.	<b>UND</b>	10	81,54	815,40

**23. DOS MODELOS DOS ITENS 1 A 9 CONSTANTE NO ITEM 22.21 DESTE EDITAL.**

ITEM CONSTANTE NO 22.21 DO EDITAL	EXEMPLO
<b>ITEM 1</b>	
<b>ITEM 2</b>	

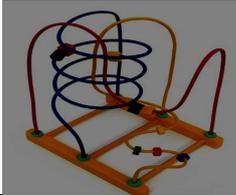
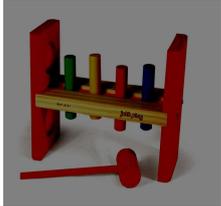


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

<b>ITEM 3</b>	
<b>ITEM 4</b>	
<b>ITEM 5</b>	
<b>ITEM 6</b>	
<b>ITEM 7</b>	
<b>ITEM 8</b>	
<b>ITEM 9</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 30 de junho de 2022.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

**1. OBJETIVO**

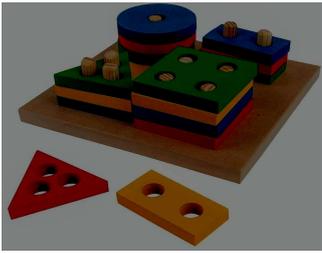
1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de materiais para a execução do Programa Criança Feliz. Os materiais irão compor o chamado “kit Visitador” que visa a execução das atividades do programa.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Programa Criança Feliz é um programa realizado pelas 3 esferas administrativas da assistência Social, que visa a proteção da primeira infância e das gestantes. Neste programa o município deve realizar visitas domiciliares às famílias que se encaixam nas especificações do programa e junto delas realizar atividades que avaliam o desenvolvimento psicomotor das crianças e as condições sociais das famílias. Para que tais avaliações sejam realizadas é essencial a utilização de alguns materiais. Por essa razão, essencial se faz a aquisição dos objetos nos moldes apresentados.

**3. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Os itens abaixo descritos se encontram especificados pelo nome, unidade e quantidade necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	EXEMPLO
1	<b>PRANCHA DE SELEÇÃO:</b> Confeccionado em MDF, com 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).	UND	08	
2	<b>PASSA FIGURAS:</b> Passa Figuras em estojo de madeira medindo aproximadamente 06 cm x15 cm x29 cm. Dividido em 2 compartimentos com tampa corrediça, permitindo a passagem constante de blocos geométricos. Figuras: Cubos, cilindro, pirâmide e paralelepípedo em cores variadas.	UND	8	

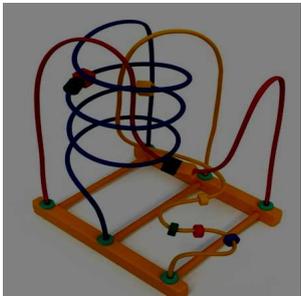


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

3	<p><b>TORRE DE FORMASGEOMÉTRICAS:</b> Fabricado em MDF, com 1 base, 4 varetas madeira medindo aproximadamente 11 cm e no mínimo 16 peças de formas geométricas variadas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, sendo no mínimo 4 unidades de cada forma geométrica; torre + peças medindo aproximadamente: 21 x 19 x 14 cm.</p>	UND	08	
4	<p><b>PAINEL PSICOMOTOR EM MDF (Montanha russa):</b> Brinquedo confeccionado em MDF e arame. Composto por no mínimo 03 circuitos coloridos e 9 peças de formas variadas e coloridas. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 23 cm.</p>	UND	08	
5	<p><b>BATE MARTELO:</b> fabricado em MDF, composto por uma base de medidas mínimas 13 cm x 7cm x 24,5 cm, pintado com tinta atóxica, com frenagem em borracha, acompanhado de no mínimo 4 pinos coloridos medindo aproximadamente 10 cm no mínimo e um martelo de madeira medindo aproximadamente 18 cm no mínimo. Para reiniciar a atividade basta girá-lo em 180.</p>	UND	08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

6	<p><b>PESCARIA INFANTIL:</b> Fabricado em MDF, com no mínimo 2 varas de pesca magnéticas cordão/linha que permita a retirada das figuras. Com no mínimo 5 figuras em mdf com acionamento magnético mediante aproximação da “vara de pesca”, medidas aproximadas mínimas 300mm x 400mm x 6mm. Colorido mediante pintura atóxica ou adesivo lavável.</p>	UND	08	
7	<p><b>PAINÉIS PSICOMOTORES (LINHA VAZADA EM MDF):</b> Fabricado em MDF, medindo aproximadamente 5cm x 29cm x 29cm, pintado com tinta atóxica ou com adesivo lavável colorido, possuindo no mínimo 4 traçados diversos e pino para seguir o traçado.</p>	UND	08	
8	<p><b>BONECO GEOMÉTRICO EM MADEIRA:</b> Fabricado em MDF, base com pinos de encaixe, peças coloridas, com no mínimo 4 formas geométricas distintas, detalhes dos pés e rosto pintados com tinta atóxica ou em adesivo lavável.</p>	UND	08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

9	<b>KIT QUEBRA CABEÇA MDF:</b> Fabricado em MDF, com peças de encaixe, formando figuras de animais, devendo ser composto por um kit com no mínimo 4 formas animais para montagem. Cada forma deve ser composta por uma base e no mínimo 4 peças de encaixe para formar as figuras de animais. As peças devem ser coloridas por meio de pintura atóxica ou adesivo lavável. Dimensões mínimas aproximadas de cada peça: 15 cm x 15 cm x 1 cm.	KIT	08	
<b>** Todos os itens acima devendo possuir certificação do INMETRO.</b>				
10	<b>PAPEL CARTOLINA BRANCO:</b> Gramatura 150g/m <sup>2</sup> , com medida aproximada de 50 cm x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	32	não aplicável
11	<b>LÁPIS DE COR:</b> Lápis de cor, formato sextavado ou cilíndrico, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, proveniente de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, deve ser isento de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, caixa com 12 cores.	CX	32	não aplicável
12	<b>GIZ DE CERA:</b> para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, fórmula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra-resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a	CX	32	não aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

	ABNT 14825-2, caixa com 12 unidades.			
13	<b>TINTA GUACHE:</b> kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	<b>KIT</b>	32	não aplicável
14	<b>PINCEL:</b> Pincel Escolar Redondo 266 N.00, Amarelo, Pacote com 12 unidades.	<b>PCT</b>	08	nãoapliável
15	<b>MASSA DE MODELAR:</b> Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	<b>PCT</b>	32	não aplicável
16	<b>QUADRO BRANCO PEQUENO:</b> Fabricado em material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial em moldura de alumínio ou madeira, anodizado, fosco, medindo no mínimo altura de 40cm, comprimento 60cm, com apagador.	<b>UND</b>	10	não aplicável

#### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, preferencialmente eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8666/93 no que for aplicável e demais normas aplicáveis ao caso.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM para entrega do objeto.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão/ES, correndo por conta e risco do fornecedor as despesas com frete, seguro, carga e descarga do veículo.

6.3 A CONTRATANTE terá o direito de rejeitar, no todo, caso o objeto apresente inconformidades com as exigências do Termo de Referência, ou apresente avarias ou defeitos;

6.4 Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto em desacordo com as especificações/exigências do Edital, ou por avarias/ defeitos a CONTRATADA deverá realizar nova entrega de objeto, dessa

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

vez em acordo com as exigências do Termo de Referência ou sem avarias/defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.5 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega do objeto deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **7. ADJUDICAÇÃO**

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudica-do o objeto desta licitação.

7.2. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## **8. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da do objeto do contrato mediante a apresentação das notas fiscais/faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Realizar a entrega do objeto do contrato no prazo estabelecido acima;

9.2. Entregar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;

9.3. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

9.4. Arcar com todas as despesas com impostos, seguros (até a efetiva entrega do bem) e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

9.5. Fornecer os objetos de acordo com o estabelecimento no presente termo de referência.

9.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece a legislação.

9.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus prepostos á contratante ou a terceiros.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento devido em conformidade com o estipulado na Nota Fiscal;

10.2 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades necessárias para o perfeito desenvolvimento da entrega do produto adquirido; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que o mesmo seja cumprido.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS indica a servidora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

Sra. Karoliny Martins dos Santos, para exercer a fiscalização do presente contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ampliar às detentoras do contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais *sanções cabíveis*:

- Advertência por escrito;
- Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.
- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a autoridade competente, em função da natureza e gravidade de falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto solicitado nestes autos deverá ser entregue em perfeitas condições e estar em perfeito estado de utilização, respeitando a descrição da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo utilizada a dotação orçamentária nº 008100.0824300172.110.

Fundão, 13 de maio de 2022.

**AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>PRANCHA DE SELEÇÃO:</b> Confeccionado em MDF, com 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos), <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
2	<b>PASSA FIGURAS:</b> Passa Figuras em estojo de madeira medindo aproximadamente 06 cm x 15 cm x 29 cm. Dividido em 2 compartimentos com tampa corrediça, permitindo a passagem constante de blocos geométricos. Figuras: Cubos, cilindro, pirâmide e paralelepípedo em cores variadas, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
3	<b>TORRE DE FORMAS GEOMÉTRICAS:</b> Fabricado em MDF, com 1 base, 4 varetas de madeira medindo aproximadamente 11 cm e no mínimo 16 peças de formas geométricas variadas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, sendo no mínimo 4 unidades de cada forma geométrica; torre + peças medindo aproximadamente: 21 x 19 x 14 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
4	<b>PAINEL PSICOMOTOR EM MDF (Montanha russa):</b> Brinquedo confeccionado em MDF e arame. Composto por no mínimo 03 circuitos coloridos e 9 peças de formas variadas e coloridas. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 23 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
5	<b>BATE MARTELO:</b> fabricado em MDF, composto por uma base de medidas mínimas 13 cm x 7 cm x 24,5 cm, pintado com tinta atóxica, com frenagem em borracha, acompanhado de no mínimo 4 pinos coloridos medindo aproximadamente 10 cm no mínimo e um martelo de madeira medindo aproximadamente 18 cm no mínimo. Para reiniciar a atividade basta girá-lo em 180, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
6	<b>PESCARIA INFANTIL:</b> Fabricado em MDF, com no mínimo 2 varas de pesca magnéticas cordão/linha que permita a retirada das figuras. Com no mínimo 5 figuras em MDF com					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

	acionamento magnético mediante aproximação da "vara de pesca", medidas aproximadas mínimas 300mm x 400mm x 6mm. Colorido mediante pintura atóxica ou adesivo lavável, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
7	<b>PAINÉIS PSICOMOTORES (LINHA VAZADA EM MDF):</b> Fabricado em MDF, medindo aproximadamente 5cm x 29cm x 29cm, pintado com tinta atóxica ou com adesivo lavável colorido, possuindo no mínimo 4 traçados diversos e pino para seguir o traçado, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
8	<b>BONECO GEOMÉTRICO EM MADEIRA:</b> Fabricado em MDF, base com pinos de encaixe, peças coloridas, com no mínimo 4 formas geométricas distintas, detalhes dos pés e rosto pintados com tinta atóxica ou em adesivo lavável, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	UND				
9	<b>KIT QUEBRA CABEÇA MDF:</b> Fabricado em MDF, com peças de encaixe, formando figuras de animais, devendo ser composto por um kit com no mínimo 4 formas animais para montagem. Cada forma deve ser composta por uma base e no mínimo 4 peças de encaixe para formar as figuras de animais. As peças devem ser coloridas por meio de pintura atóxica ou adesivo lavável. Dimensões mínimas aproximadas de cada peça: 15 cm x 15 cm x 1 cm, <b>devendo possuir certificação do INMETRO.</b>	KIT				
10	<b>PAPEL CARTOLINA BRANCO:</b> Gramatura 150g/m <sup>2</sup> , com medida aproximada de 50 cm x 66 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT				
11	<b>LÁPIS DE COR:</b> Lápis de cor, formato sextavado ou cilíndrico, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, proveniente de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, deve ser isento de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo aproximadamente 170mm a 180mm de comprimento, caixa com 12 cores.	CX				
12	<b>GIZ DE CERA:</b> para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

	orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra-resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a ABNT 14825-2, caixa com 12 unidades.	CX				
13	<b>TINTA GUACHE:</b> kit com 6 potes de cores variadas, com volume de 15 ml cada, fabricada com pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol. Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	KIT				
14	<b>PINCEL:</b> Pincel Escolar Redondo 266 N.00, Amarelo, Pacote com 12 unidades.	PCT				
15	<b>MASSA DE MODELAR:</b> Composição básica feita em água, carboidratos de vegetais e cloreto de sódio. Caixa com 12 unidades, cores variadas, atóxica, Validade mínima de 12 meses após o recebimento.	PCT				
16	<b>QUADRO BRANCO PEQUENO:</b> Fabricado em material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial em moldura de alumínio ou madeira, anodizado, fosco, medindo no mínimo altura de 40cm, comprimento 60cm, com apagador.	UND				

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela **Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES**, a Sra. Aucelonia Máxima da Silva Borges, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, com endereço profissional na XXXXXXXX, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 172/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, ao qual esta vinculado na forma do art.55, XI da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de materiais para compor o “Kit Visitador”, na execução do Programa Criança Feliz, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, valendo por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

**2.2.** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**008 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**200 – FUNDO ESPECIAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**0017 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**15300000000 – TRANSFÊRENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETROLEO E GÁS NATURAL.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.4.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**6.2.** Durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

**6.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.6.** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento;

**7.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão/ES, correndo por conta e risco do fornecedor as despesas com frete, seguro, carga e descarga do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

7.3 A CONTRATANTE terá o direito de rejeitar, no todo, caso o objeto apresente inconformidades com as exigências do Termo de Referência, ou apresente avarias ou defeitos;

7.4 Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto em desacordo com as especificações/exigências do Edital, ou por avarias/ defeitos a CONTRATADA deverá realizar nova entrega de objeto, dessa vez em acordo com as exigências do Termo de Referência ou sem avarias/defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.5 O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega do objeto deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a o recebimento dos produtos contratados, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido o pagamento.

**8.2.** Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do contato, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

9.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

9.1.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Contrato após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

9.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

**9.2.** São obrigações da Contratada:

9.2.1. Realizar a entrega do objeto do contrato no prazo estabelecido acima;

9.2.2. Entregar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

9.2.3. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

9.2.4. Arcar com todas as despesas com impostos, seguros (até a efetiva entrega do bem) e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

9.2.5. Fornecer os objetos de acordo com o estabelecimento no presente termo de referência.

9.2.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, conforme estabelece a legislação.

9.2.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus prepostos á contratante ou a terceiros.

9.2.8. Manter durante, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. falhar na execução do contrato;

10.1.7. fraudar a execução do contrato;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. declarar informações falsas; e

10.1.10. cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ampliar às detentoras do contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais *sanções cabíveis*:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

10.2.3. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a autoridade competente, em função da natureza e gravidade de falta cometida;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Processo nº:</b> <b>9681/2021</b>	
<b>Fl.</b>	<b>Rubrica</b>

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 9681/2021	
Fl.	Rubrica

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

(*assinatura do representante*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)

<sup>1</sup> Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº:  
9681/2021

Fl.

Rubrica